



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 011/93 - E

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI MUNICIPAL 735/90 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

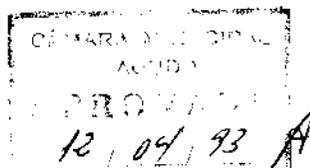
O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º da Lei 735/90, alterada pelas Leis nº 738/90, 763/90, 780/91 e 789/91:

"Art. 3º - O Quadro de Cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes Categorias Funcionais, com o respectivo número de cargo e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
- ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	01	11	40
- ARQUITETO	01	11	40
- CONTADOR	01	11	40
- ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
- MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
- ADVOGADO	01	11	20
- ASSISTENTE SOCIAL	01	11	40
- CIRURGIÃO-DENTISTA	04	11	20
- ECONOMISTA	01	11	40
- ENGENHEIRO CIVIL	01	11	40
- ENGENHEIRO ELÉTRICO	01	11	40
- ENFERMEIRO	02	11	40
- FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11	40
- FISIOTERAPÊUTA	01	11	40
- FONOAUDIÓLOGO	01	11	40
- MÉDICO	08	11	20
- NUTRICIONISTA	01	11	40
- PSICÓLOGO	01	11	20
- ZOOTECNISTA	01	11	40
- TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10	40
- TÉCNICO EM AGRIMENSURA	01	10	40
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10	40
- INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
- TESOUREIRO	01	09	40
- AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44
- FISCAL	02	08	40
- OFICIAL ADMINISTRATIVO	09	08	40
- MESTRE EM CONSTRUÇÕES	01	08	44
- MESTRE EM MECÂNICA	01	08	44
- MESTRE EM TRANSP. E EQUIP. RODOV.	01	08	44





Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 011/93-E - Fl. 02

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
- CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÕES	04	07	44
- CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07	44
- CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07	44
- CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07	44
- CONTRAMESTRE EM TRANSP. EQUIP. RODOV.	01	07	44
- ALMOXARIFE	01	06	44
- ESCRITURÁRIO	05	06	40
- OPERADOR DE MÁQUINA	16	06	44
- AUXILIAR ADMINSITRATIVO	08	05	40
- MOTORISTA	15	05	44
- AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04	40
- CARPINTEIRO	03	04	44
- INSEMINADOR	01	04	44
- MECÂNICO	03	04	44
- PEDREIRO	12	04	44
- VIVEIRISTA	01	04	44
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	03	40
- CALCETEIRO	16	03	44
- ELETRICISTA	05	03	44
- GUARDA MUNICIPAL	05	03	44
- PADEIRO	01	03	44
- PINTOR	03	03	44
- AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	06	02	44
- TELEFONISTA	12	02	40
- OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02	44
- ZELADOR DE CEMITÉRIO	01	02	44
- VIGILANTE	03	02	44
- COZINHEIRA	03	01	44
- LAVADEIRA	03	01	44
- MERENDEIRA	20	01	44
- OPERÁRIO	40	01	44".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 19 de março de 1993, 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIÇÃO

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.

12 04 93 A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº
26,03,93
Eschick

M E N S A G E M Nº 011/93-E

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Encaminhamos nesta oportunidade o Projeto de Lei nº 011/93-E, que altera o Artigo 3º da Lei Municipal 735/90 e dá outras providências.

No referido Projeto de Lei pretendemos alterar o número de vagas dos seguintes cargos:

- Contramestre de construção, passa de 03 vagas para 04 vagas.
- Operador de Máquinas, passa de 13 vagas para 16 vagas.
- Telefonista, passa de 10 vagas para 12 vagas.

Esclarecemos que se torna necessário o aumento destas vagas em virtude das mesmas estarem totalmente ocupadas, havendo necessidade de contratação, através de concurso, de servidores para suprirem as necessidades destes setores.

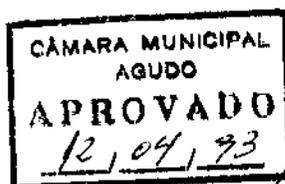
Para maior clareza, esclarecemos ainda que:

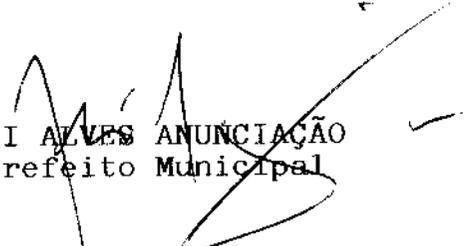
1-No cargo de Operador de Máquina, encontram-se dois servidores aguardando aposentadoria e um servidor em licença médica e dificilmente retornará às suas funções.

2-No cargo de Telefonista, pretendemos ampliar o atendimento na CRT de Picada do Rio, também para os sábados e domingos, adotando os mesmos critérios da CRT de Porto Alves e também, suprir uma deficiência na Central Telefonica do Centro Administrativo Municipal.

3-No cargo de Contramestre de construção, suprir a deficiência existente na Secretaria de Obras, em virtude de vários projetos estarem sendo elaborados, tais como: construção de pontes e pontilhões, construções no Cemitério Público Municipal, conclusão do Ginásio de Esportes, remodelação nas instalações da Secretaria de Obras, com a construção de mais um galpão, entre outros.

Agudo, 25 de Março de 1993.




ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal